

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1431, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Datan Cardoso de Sousa, matrícula nº 92720-01**, no cargo de Procurador Jurídico, Classe II, Padrão "P", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.063,82** (três mil sessenta e três reais e oitenta e dois centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.838,29** (mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 1.225,53** (mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 3.063,82** (três mil sessenta e três reais e oitenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 765,95** (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 865,04** (oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.056.014-9/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1433, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.030.049-1/2006, de interesse de **BIAIR PAULINO DACRUS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba de terra n.º. 01, situada à Rua RB-01 e Rua 08-A, Fazenda Caveiras, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, área remanescente e área a ser anexada ao Sistema Viário, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	361,23m²
Frente para a Rua 08-A	12,20m	
Fundo, confrontando com a área remanescente	12,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	29,48m	
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito	28,47m	
LOTE 02	ÁREA	360,24m²
Frente para a Rua 08-A	12,20m	
Fundo, confrontando com área remanescente	11,86m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	30,48m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	29,48m	
LOTE 03	ÁREA	375,37m²
Frente para a Rua 08-A	12,50m	
Fundo, confrontando com área remanescente	12,51m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	30,08m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	30,08m	
LOTE 04	ÁREA	388,22m²
Frente para a Rua 08-A	12,00m	
Fundo, confrontando com área remanescente	13,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	30,02m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	30,08m	
LOTE 05	ÁREA	360,23m²
Frente para a Rua 08-A	12,00m	
Fundo, confrontando com área remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	30,02m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	30,02m	

LOTE 06 **ÁREA** **360,23m²**
 Frente para a Rua 08-A12,00m
 Fundo, confrontando com área remanescente12,00m
 Lado direito, confrontando com o Lote 0730,02m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0530,02m

LOTE 07 **ÁREA** **363,96m²**
 Frente para a Rua 08-A13,50m
 Fundo, confrontando com o Lote 1114,82m
 Lado direito, confrontando com o Lote 0823,90m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0630,02m

LOTE 08 **ÁREA** **364,58m²**
 Frente para a Rua 08-A18,50m
 Fundo, confrontando com o Lote 1020,31m
 Lado direito, confrontando com o Lote 0915,51m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0723,90m

LOTE 09 **ÁREA** **441,13m²**
 Frente para a Rua 08-A22,53m
 Fundo, confrontando com o Lote 1015,06m
 Lado direito, confrontando com a Rua RB-0122,64m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0815,51m
 Pela linha de chanfrado - Rua RB-01 com Rua 08-A7,07m

LOTE 10 **ÁREA** **361,79m²**
 Frente para a Rua RB-0118,38m
 Fundo, confrontando com o Lote 0820,31m
 Lado direito, confrontando com o Lote 1124,84m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0915,06m

LOTE 11 **ÁREA** **372,57m²**
 Frente para a Rua RB-0113,11m
 Fundo, confrontando com o Lote 0714,82m
 Lado direito, confrontando com área remanescente31,98m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1024,84m

Área Remanescente **ÁREA** **5.257,22m²**
 Frente para a Rua RB-0153,00m
 Fundo, confrontando com quem é de direito57,91m
 Lado direito, confrontando com quem é de direito73,19m
 Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 11
24,62m+0,40m +50,37m+31,98m

Área a ser anexada ao Sistema Viário **ÁREA** **24,99 m²**
 Frente para a Rua 08-A7,91m
 Fundo, confrontando com a Rua RB-017,91m
 Lado esquerdo, confrontando com o Lote 097,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1434, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.999.594-8/2010, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados desmembramento e a planta da Área Pública Municipal parte da Fazenda São José, lugar denominado Mendanha - Samambaia, situado à Rua Trindade, anexo ao Setor Maísa Extensão, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 ao 16 da Quadra "C" e Área Remanescente, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA "C"

Lote 01 **ÁREA** **570,60m²**
 Frente para a Rua Trindade19,02m
 Fundo, confrontando com a Área Remanescente19,02m
 Lado direito, confrontando com o Lote 0230,00m
 Lado esquerdo, confrontando com a Área Remanescente30,00m

Lote 02 **ÁREA** **360,00m²**
 Frente para a Rua Trindade12,00m
 Fundo, confrontando com a Área Remanescente12,00m